



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 6 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 1.067/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no anexo I desta lei, com duração de dez anos.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º. O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, em 27 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 7 de 60



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 8 de 60



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2024 - 2034

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito

Pedro Lourenço
Vice-Prefeito

Any Mary Ossak Cordeiro
Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo

Any Mary Ossak Cordeiro
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

NOVA TEBAS - PARANÁ

2024



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 9 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente: Any Mary Ossak Cordeiro

Vice-presidente: Julio Cezar Azevedo

1ª Secretária: Claudineia Ciombalo Campos

2º Secretário: Virka Neduziak

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal Cultura, Comunicação e Turismo

Titular: Any Mary Ossak Cordeiro

Suplente: Kaique Kekes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Douglas Costa dos Santos

Suplente: Osir Oliveira dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Titular: Claudineia Ciombalo Campos

Suplente: Marisa Almeida

Titular: Vania da Cruz

Suplente: Suzana do Nascimento Borges

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Titular: Edson Camargo

Suplente: João Elio Berardi



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 10 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL):

Representantes da Associação

Titular: Julio Cezar Azevedo

Suplente: Fernando Martins

Representantes da Música

Titular: Jorge Marcos Moreira

Suplente: Joaquim Rodrigues da Silva Junior

Representantes do Artesanato em Geral

Titular: Jocimar José Rodrigues

Suplente: Gleici Kelly Padilha Correia

Representantes das Demais Áreas da Cultura

Titular: Rosimeire Candido Shiavo

Suplente: Felipe de Araujo do Carmo

Titular: Silvana Cheremeta

Suplente: Virka Neduziak



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 11 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

1.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Em meados de 1930, entre os vales e as planícies verdejantes da região central do Paraná algumas centenas de famílias decidiram fazer morada. Atraídos pelo solo fértil e em busca de melhores condições de vida, homens e mulheres foram se instalando nas margens dos rios Corumbataí, Vorá e Muquilão. O local onde hoje podemos chamar de Nova Tebas, na época ficou conhecido por Três Barras, levando em conta o encontro dos três rios que rodeavam o local.

Nesse período Nova Tebas pertencia ao Município de Pitanga que por sua vez era Comarca de Guarapuava. Chamava-se “SERRA DA PITANGA”. Segundo relatos do projeto NT30+ “homens brancos e índios começaram a colonização, muitos europeus que viviam em Prudentópolis vieram para a Serra da Pitanga e se estabeleceram em seu vasto território, chegando nestas Glebas então chamada de Distrito de Bela Vista a partir dos anos 40 e 50”. Assim, Pitanga, pode a partir de 1944, criar suas próprias diretrizes e olhar mais de perto pelos colonizadores do Distrito de Bela Vista e das comunidades que o rodeavam. No entanto, o investimento na região era pequeno e o tão sonhado desenvolvimento demorou a chegar.

O território que hoje conhecemos por Nova Tebas, começou a ser idealizado nos anos 1950, por meio de um senhor de origem grega conhecido como Elias Papanastácio, um corretor de imóveis. Em meados de 1961, ele organizou a cidade como se fosse fazer um loteamento, cortou as ruas da cidade e já colocou o nome de Nova Tebas, em homenagem à Grécia.

Destacamos aqui que o nome do município de Nova Tebas, foi dado pelo então corretor de imóveis grego, que observando a topografia daqui assimilou com a



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 12 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

topografia da cidade de Tebas na Grécia e resolveu homenagear seu país de origem colocando aqui como sendo a Nova Tebas.

Nesse contexto, outra figura importante no desenrolar da história de emancipação política do município. Em 1982 Donato Esser, morador pioneiro de Nova Tebas, foi eleito vereador para a Câmara Municipal de Pitanga representando o distrito de Nova Tebas, mobilizou a população e os órgãos governamentais e não governamentais em busca da emancipação de Nova Tebas.

O apelo popular e o apoio de lideranças locais, como o Padre Antônio, fez toda a diferença nesse processo. Foi realizado um abaixo-assinado, para fortalecer o movimento, antes de protocolar o pedido na Assembleia, houve uma grande mobilização popular local para coleta de assinaturas, o que só foi possível graças ao grande apoio e trabalho das lideranças envolvidas, como seu Donato, vereador da época, Padre Antônio, lideranças das comunidades somada a confiança da população em busca de um futuro melhor. Assim a conquista de emancipação de Nova Tebas só foi possível graças ao trabalho em conjunto entre governo municipal, estadual, associações, igreja e população local.

Após as tentativas frustradas e coleta de assinaturas, finalmente o projeto de lei para criar o município de Nova Tebas foi protocolado na Assembleia Legislativa do Paraná, como projeto de lei nº 97/85, na 3ª Sessão Legislativa da 10ª legislatura, ata da 44ª sessão ordinária realizada em 03 de junho de 1985.

Apesar do apelo popular, infelizmente o projeto não foi para frente nesse primeiro momento. Outra importante etapa no processo de emancipação é o plebiscito, onde a população vai às urnas para decidir se quer ou não a emancipação do local, nesse caso a emancipação de Nova Tebas. Em 24 de setembro de 1986, por meio do projeto de resolução 50/86 foi autorizado pela Assembleia a realização do Plebiscito entre os eleitores de Nova Tebas, sendo determinado pelo Tribunal Regional Eleitoral a votação para o dia 15 de março de 1987.

Ocorreu a eleição no dia 15 de março de 1987, com 3.713 votantes, dos quais 3.441 optaram pelo sim, 219 pelo não, 16 votaram em branco e 37 votos foram anulados.



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 13 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Com habilidade e persistência, o projeto foi aprovado na Assembleia pelos deputados em três votações, em apenas onze dias, sendo a primeira votação em 24/06/1986; a segunda após o plebiscito, em 09/11/1987; e a terceira votação em 18/11/1987 é aprovado em redação final na data de 21/11/1987.

Chegando ao fim esse longo processo para formalização do município, era a hora da população votar para escolher seus representantes.

Assim, após a emancipação foi convocada para o dia 15 de novembro de 1988 a primeira eleição municipal de Nova Tebas.

Em 8 de dezembro de 1987 o Governador Álvaro Dias sancionou o projeto de lei nº 97/85 criando o município de Nova Tebas.

Após a emancipação foi convocada para o dia 15 de novembro de 1988 a primeira eleição municipal de Nova Tebas. Na época o número de eleitores inscritos era de aproximadamente 8.000.

Fonte: Ossak, Any. APROFAR & Nova Tebas: Relatos de uma história de fraternidade.

1.2. SÍMBOLOS MUNICIPAIS

Os símbolos municipais são as formas de representar a comunidade e consequentemente, as administrações que as dirigem. O brasão de armas e a bandeira são figuras simbólicas que representam a identidade do município, a sua evolução política, administrativa e econômica, bem como os seus costumes, tradições, enfim, é a representatividade de cada município aplicada em suas formas, peças, ornamentos e símbolos.

1.2.1. Bandeira de Nova Tebas

De acordo com a Lei Municipal Nº 36, de 02 de julho de 1990, a Bandeira do Município de Nova Tebas é desenhada na proporção de 14 (quatorze) módulos de altura por 20 (vinte) módulos de comprimento, com as seguintes características:



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 14 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

1.2.1.1. A Bandeira compõe-se de 04 (quatro) cores distintas: azul celeste (blau); vermelha (púrpura); verde (sinopla) e o branco (metal prata), obedecendo as seguintes des-crições: A Bandeira consta de 3 faixas, sendo 02 da mesma largura, a faixa em cor azul celeste (superior) e a faixa em cor vermelha da parte inferior ao retângulo, que são desenhadas horizontalmente. A terceira faixa ao centro da Bandeira, em cor branca e, no lado esquerdo do retângulo, lado da tralha, o desenho de um triângulo em cor verde. Bem ao centro do retângulo, na faixa branca, é aplicado o Brasão de Armas Municipal, o qual simboliza o Governo Municipal e a Sede do Município.

1.2.1.2. A cor azul (blau) simboliza as cores do firmamento que cobre todo o território do Município. A cor branca (metal prata) na faixa central simboliza a paz, a amizade e a religiosidade do povo Nova Tebas. A cor vermelha simboliza a luta e a vitória, a devoção, a autoridade e a grandeza. O Triângulo, em cor verde (sinopla) simboliza a esperança, a felicidade, a grandeza das campinas e plantações de cereais.

1.2.2. Brasão de Nova Tebas

Conforme a Lei Municipal Nº 36, de 02 de julho de 1990, o Brasão de Armas do Município de Nova Tebas tem sua simbologia os seguintes significados:

1.2.2.1. A coroa mural que sobrepõe o campo do Brasão é o símbolo "Universal" de domínio, sendo em cor amarela, com 08 torres, das quais apenas 05 visíveis e 03 em perspectiva do desenho.

1.2.2.2. O campo do Brasão de Armas é dividido em 04 quartéis e 02 escudetes distintos.

1.2.2.3. No campo do primeiro quartel, à esquerda, vemos o escudete no alto e ao centro do mesmo uma estrela, que simboliza o pioneiro do Município, o grego, "Elias Papanastácio". Abaixo do escudete no mesmo quartel, em profundidade, a aurora, as lindas montanhas e a agricultura.

1.2.2.4. A direita do Brasão de Armas temos o quartel com o segundo escudete, à direita, na parte superior e no centro que representa "São Pedro", Padroeiro do Município. No mesmo quartel, a direita, vemos uma sala de aulas, tendo no fundo o



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 15 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Mapa do Estado do Paraná e em cima de uma mesa o globo ter-restre, um livro e uma caneta que simbolizam a Educação e a Cul-tura no Município.

1.2.2.5. No terceiro quartel à esquerda da parte inferior do campo do Brasão de Armas vemos as campinas verdes e sua riqueza, que é a Pecuária.

1.2.2.6. No quarto quartel vemos as terras do Município sendo mecanizadas.

1.2.2.7. Ao lados do Brasão de Armas, como suportes vivos, que simbolizam a riqueza do Município, temos à direita, ramos de café e algodão e à esquerda, ramos de feijão e pé de milho.

1.2.2.8. No listel abaixo do campo do Brasão de Armas vemos a inscrição "NOVA TEBAS", a esquerda inscrição da data da criação do Município 8/12/87 e a direita a data de instalação do Município 01/01/89.

1.2.3. Hino Oficial de Nova Tebas

Autores: Maestro Sebastião Lima/José Carlos Pereira

*Entre vales e a planície verdejante
Na região mais fecunda que há
Nova Tebas cresce altiva e pujante
Para orgulho deste povo do meu Paraná
Já nasceste com um destino grandioso
E as bênçãos de São Pedro teu protetor*

*É tão rico o teu solo generoso
Onde a prece permanente é o labor*

*És celeiro a brotar riquezas mil
Neste recanto feliz do meu Brasil
Nova Tebas minha vida é bem querer
Sou teu filho e só por ti quero viver*

*A Riqueza dos teus verdes cafezais
E a beleza destes rios à irrigar*



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 16 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

O outro branco de teus algodoais

Ornamentam estas glebas que eu sempre hei de amar

Ser teu filho para mim é uma glória

Que será eterna em meu coração

Siga firme pela estrada da vitória

Nova Tebas, meu querido torrão.

1.3. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

1957 - Em 14 de agosto de 1957, o povoado de Bela Vista foi elevado à categoria de distrito administrativo pela Lei Estadual n.º 3.267/57, com território jurisdicionado ao município de Pitanga.

1984 - Criação do Distrito Administrativo de Nova Tebas - Lei nº 7.958 de 21 de novembro de 1984.

1985 - Projeto de Lei nº 97/85 - Emancipação do município.

1986 - 24 de junho de 1986 - Primeira votação do Projeto na Assembleia Legislativa do Paraná.

1987 - 15 de março de 1987 - Realização do Plebiscito

1987 - Aprovação da redação final da Lei de criação do município em 21 de novembro de 1987. Lei de criação nº 862/1987 21/11/1987.

1987 - Em 08 de dezembro de 1987, o governador sancionou o Projeto de lei nº 97/85. Lei nº 8.624 de 08 de dezembro de 1987 - Cria o município de Nova Tebas.

1988 - Primeira eleição Municipal em 15 de novembro de 1988.

1989 - Início do primeiro mandato do município de Nova Tebas em Janeiro de 1989.

Fonte: Ossak, Any. APROFAR & Nova Tebas: Relatos de uma história de fraternidade.

1.4. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

1.4.1. Área Territorial:



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 17 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

545,686 km². Fonte: IBGE, 2022.

População do último censo: 6.848 habitantes. Fonte: IBGE 2022.

Homens: 3.515. Fonte: IBGE 2022.

Mulheres: 3.333. Fonte: IBGE 2022.

População Urbana: 2.891 habitantes. Fonte: IBGE 2010.

População Rural: 4.507 habitantes. Fonte: IBGE 2010.

1.4.2. Municípios Limítrofes:

Nova Tebas é um município do Estado do Paraná que pertence à Mesorregião Geográfica Norte Central Paranaense, e da Microrregião de Ivaiporã (IBGE, 2022). Pertencente a Comarca de Manoel Ribas.

Nova Tebas faz divisa com os seguintes municípios: Jardim Alegre ao norte, Pitanga no sul, ao leste Manoel Ribas e Arapuã e Roncador e Iretama ao oeste.

1.4.3. Coordenadas geográficas:

Nova Tebas localiza-se no terceiro planalto paranaense, na porção Centro Oeste do estado. Pertence à Microrregião de Pitanga e participa da Associação dos municípios do Centro do Paraná (Amocentro). Na busca do desenvolvimento a região está organizada no chamado Território Paraná Centro e também é Território da Cidadania. Fonte: Marcos Antonio Freitas - PMDR, 2013.

A sede está a 680m acima do nível do mar. Porém a amplitude altimétrica do município varia de 360m ao norte na confluência do Rio Muquidão com o Corumbataí até 900m ao sul na divisa com Pitanga (Mineropar, 2005).

Localiza-se a uma Latitude 24°26' 16" sul e a uma Longitude 51°56' 42" oeste. Fonte: IBGE 2010.

1.5. DADOS SOCIOECONÔMICOS

A pirâmide etária, segundo o último censo do IBGE em 2022, mostra que Nova Tebas possui uma população em sua maioria adultos entre 15 a 64 anos, com 4.552 habitantes e 1.276 com até 14 anos e 1.020 a partir de 65 anos.

Em 2021, o salário médio mensal era de 1,9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14,43%. Considerando



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 18 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, havia 44.2% da população nessas condições. (IBGE, 2021).

O Produto Interno Bruto (PIB) que representa a soma do que foi produzido em um município durante determinado período de tempo, possuem valores que demonstram a capacidade competitiva das economias municipais, bem como a sua composição setorial, o PIB per capita de Nova Tebas é de R\$ 36.140,29 (Trinta e seis mil cento e quarenta reais e vinte e nove centavos). (IBGE, 2021).

O Município de Nova Tebas tem como a principal atividade econômica a agropecuária, após vem comércio e serviços em geral, em seguida a administração pública. (IPARDES, 2022).

1.6. ESPAÇOS CULTURAIS

O município atualmente conta com um espaço nomeado como Centro Cultural, no entanto, a estrutura arquitetônica não é ideal para apresentações artísticas e realização de eventos. Por isso, entre os objetivos e metas deste plano está a construção de um novo espaço, para que além de sediar apresentações e eventos também possa contar com uma sala pensada para preservação da memória do município, com a criação da Casa da Memória, espaços para realização de oficinas culturais, assim como para exposição e comercialização de produtos e artes dos artistas e agentes culturais do município, além de contar com estrutura de palco e auditório.

1.7. ENTIDADES E MOVIMENTOS CULTURAIS

Atualmente o município de Nova Tebas possui o título de Capital dos Muladeiros, e possui uma Associação devidamente formalizada, nomeada Associação dos Muladeiros de Nova Tebas.

Também estão em processo de formalização a Associação de pais e alunos da Fanfarra, denominada Fanfatebas e do grupo de Peregrinos.

É importante destacar que em nosso município existem muitas famílias de origem europeia, e que algumas tradições são mantidas nessas famílias, uma dessas



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 19 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

culturas que podemos citar são os costumes ucranianos, principalmente ligados a religião e culinária.

1.8. EVENTOS TRADICIONAIS PROGRAMADOS

1.8.1. Junho:

Tropeada São Pedro

Peregrinação São Pedro

Festa do Padroeiro São Pedro

1.8.2. Setembro

Desfile Cívico

1.8.3. Dezembro

Natal de Luzes - Praça VIII de Dezembro

Festival Nova Voz

Tropeada Municipal

Fest'Show - Aniversário do Município

Concurso Miss e Mister Novatebense

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Plano Municipal de Cultura de Nova Tebas define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

2.1.1. A universalização do acesso à cultura;

2.1.2. A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

2.1.3. A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

2.1.4. A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

2.1.5. A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 20 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

- 2.1.6. A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- 2.1.7. A valorização da memória e do patrimônio cultural.
- 2.2. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
 - 2.2.1. Universalizar o acesso à arte e à cultura;
 - 2.2.2. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
 - 2.2.3. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
 - 2.2.4. Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
 - 2.2.5. Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
 - 2.2.6. Qualificar a gestão na área cultural;
 - 2.2.7. Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
 - 2.2.8. Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
 - 2.2.9. Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
 - 2.2.10. Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
 - 2.2.11. Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
- 2.3. O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Nova Tebas - Paraná.
 - 2.3.1. O CMPC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
- 2.4. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 21 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

2.4.1. A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

3.1. Compete ao Poder Público:

3.1.1. Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

3.1.2. Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

3.1.3. Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos;

3.1.4. Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

3.1.5. Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

3.1.6. Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Nova Tebas, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Nova Tebas;



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 22 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

3.1.7. Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

3.1.8. Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Nova Tebas, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

3.1.9. Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

3.1.10. Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Nova Tebas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

3.1.11. Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

3.1.12. Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

4. DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

4.1. São diretrizes do PMC:

4.1.1. Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 23 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

4.1.2. Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

4.1.3. Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

4.1.4. Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

4.1.5. Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

4.2. São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1 - Organizar e executar o Cronograma Anual de Eventos Culturais

Ação 1.1 Promover, difundir, garantir e executar os eventos previstos a seguir:

- a) Tropeada Municipal;
- b) Fest Show + Rural;
- c) Natal de Luzes;
- d) Festival Nova Voz;
- e) Concurso Miss e Mister novatebense.

Ação 1.2 Difundir e apoiar as festividades religiosas do município, alusivos à comemoração do padroeiro do município de Nova Tebas e outros:

- a) Festa de São Pedro - Padroeiro do Município;
- b) Tropeada de São Pedro;
- c) Tropeada religiosa em honra a Santa Rita de Cássia;
- d) Festival FEPASP.

Meta 2 - Fortalecer a Cultura



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 24 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Ação 2.1 Viabilizar o aumento gradual de recursos destinados para as ações da Secretaria de Cultura. Prevendo aumento real nos anos seguintes, estando esse recurso previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Ação 2.2 Planejar orçamento anual para executar editais próprios de fomento;

Ação 2.3 Articular junto a Administração meios para contratação efetiva de servidor para a gestão da Cultura;

Ação 2.4 Criar e aprovar um projeto de lei que possibilite a distribuição de bolsas culturais, buscando a participação efetiva dos alunos participantes do Projeto Coral Municipal;

Ação 2.5 Aderir a programas Estaduais e Federais de fomento à Cultura.

Ação 2.6 Fortalecer e manter a articulação com entes públicos e privados visando a cooperação e colaboração em ações de fomento à cultura;

Ação 2.7 Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada.

Ação 2.8 Estabelecer acordos e parcerias para captação de recursos e cooperações técnicas, entre entes públicos e privados.

Ação 2.9 Realizar e incentivar a participação dos servidores da secretaria em evento de formação e capacitação.

Ação 2.10 Realizar conferências municipais e audiências públicas com o objetivo de promover a formalização da cultura no município, cumprindo as normas estabelecidas pela União e Estado.

Ação 2.11 Manter a participação nos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;

Ação 2.12 Garantir o pleno funcionamento e o acesso público ao Fundo Municipal de Cultura.

Ação 2.13 Manter o diálogo permanente com o Conselho Municipal de Política Cultural e garantir seu funcionamento.



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 25 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Meta 3 - Formação de Agentes Culturais

Ação 3.1 Capacitar os agentes culturais na elaboração de projetos aptos e relevantes para fomentar a cultura do município e aquisição de recursos;

Ação 3.2 Promover oficinas de capacitação em: artesanato, teatro, música, dança, audiovisual, artes plásticas e artes visuais;

Ação 3.3 Capacitar os agentes culturais em marketing e comercialização de seus produtos e serviços culturais;

Ação 3.4 Promover intercâmbio regional de agentes culturais e projetos;

Ação 3.5 Cadastrar os agentes culturais no Sic Cultura;

Ação 3.6 Cadastrar os agentes culturais na Agência do Trabalhador da Cultura.

Meta 4 - Fomentar a Cultura Popular

Ação 4.1 Tropeiros

- a) Apoiar, organizar e fomentar iniciativas de realização de cavalgadas, tropeadas, pista de laço, desfiles, entre outras atividades alusivas ao tropeirismo e a cultura dos muladeiros.
- b) Construção de um Rancho dos Tropeiros com cozinha, banheiros, espaço para dormitório e espaço para os animais pernoitar.
- c) Buscar recursos e investimentos para a construção e aquisição de equipamentos necessários para a implantação do espaço para fomentar a cultura dos muladeiros.

Ação 4.2 Cultura ucraniana

- a) Fomentar, fortalecer e apoiar as ações da cultura ucraniana do município, valorizando costumes e tradições.

Ação 4.3 Incentivar a Economia Criativa

- a) Promover, capacitar e apoiar as ações de economia criativa, bem como, fortalecer o artesanato local.



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 26 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

- b) Organizar e disponibilizar espaços para os artistas e agentes culturais exporem, comercializarem seus produtos e arte.

Meta 5 - Construir Centro Cultural com auditório

Ação 5.1 Buscar junto ao poder público estadual e federal, recursos para implantar o projeto do Centro Cultural com auditório;

Ação 5.2 Equipar o espaço do Centro Cultural de estrutura adequada ao seu uso (espaço físico, recursos humanos, móveis, equipamentos, acessibilidade e sustentabilidade) respeitando as normas técnicas vigentes;

Ação 5.3 Implantação de um espaço para a Casa da Memória;

- a) Resgatar e valorizar a história de formação e origem do município, preservando a história e memória do município;
- b) Incentivar ações de pesquisa, registro, classificação, organização e exposição ao público da documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município.

Ação 5.4 Organizar e disponibilizar espaços para realização de oficinas culturais, assim como para exposição e comercialização de produtos e artes dos artistas e agentes culturais do município;

Meta 6 - Promover Festival Cultural

Ação 6.1 Promover e dinamizar Mostra Cultural, Festival Cultural, Semana Cultural e/ou Noite Cultural com apresentações artísticas, garantindo a participação da rede municipal e estadual de ensino do município, bem como os artistas e agentes culturais locais.

Ação 6.2 Promover, fomentar e garantir a execução do Festival Nova Voz, com a participação de artistas do município e região.

Meta 7 - Preservar, proteger e fomentar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município

Ação 7.1 Fomentar, preservar e proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do município;



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 27 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Ação 7.2 Apoiar a formalização da Peregrinação como Patrimônio Cultural Imaterial do Município;

Ação 7.3 Manter atualizado o Mapeamento Artístico Cultural do município, visando garantir a participação e promoção dos agentes culturais, artistas e grupos culturais do município nas ações da Secretaria de Cultura.

Meta 8 - Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município

Ação 8.1 Fanfatebas;

- a) Incentivar, apoiar e fomentar a Fanfatebas em apresentações municipais e intermunicipais, bem como promover encontros e sediar Campeonatos de Bandas e Fanfarras no município;
- b) Manter e garantir o apoio e investimentos nas atividades da Fantatebas.
- c) Buscar recursos para adquirir e/ou reformar uniformes e instrumentos musicais para a Fanfatebas.
- d) Capacitar os integrantes para uma melhor performance e desenvolvimento artístico cultural.

Ação 8.2 Promover e garantir as atividades do Grupo de Dança DUNAMAI, assim como incentivo da participação dos integrantes de forma contínua;

Ação 8.3 Implantar e promover grupo de dança gaúcha para infanto-juvenil, adultos e idosos;

Ação 8.4 Fomentar, apoiar e fortalecer entidades sem fins lucrativos e as associações vinculadas a atividades culturais.

Ação 8.5 Qualificar, promover formações para os grupos e associações formais e não formais;

Ação 8.6 Implantar, promover e custear um Projeto Musical, com o objetivo futuro de criar um Coral Municipal com bolsa auxílio aos participantes visando sua participação contínua, evitando desistências e conseqüentemente a dissolução do grupo,



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 28 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

proporcionando transferência de renda para os participantes de baixa renda, que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta 9 - Estruturar e implantar uma Biblioteca Itinerante

Ação 9.1 Elaborar, estruturar e buscar recurso para implantação e custeio de Projeto para Biblioteca Itinerante.

Ação 9.2 Implementar, promover e garantir que a Biblioteca Itinerante atende toda a rede municipal de ensino e 50% dos distritos e comunidades rurais, Casa Lar dos Idosos e espaços de convivência do município.

Ação 9.3 Criar mecanismos e articular com a administração municipal para a contratação de um bibliotecário e recursos para a manutenção constante da Biblioteca Itinerante.

Ação 9.4 Qualificar os servidores responsáveis pela Biblioteca Itinerante e garantir seu funcionamento e a preservação do seu acervo e infraestrutura.

Meta 10 - Fomentar o Audiovisual

Ação 10.1 Capacitar os participantes a compreenderem os aspectos gerais do audiovisual, como as técnicas fundamentais da linguagem audiovisual, com ênfase em fotografia, vídeo, câmera, produção, atuação e finalização.

Ação 10.2 Incentivar a prática e a apreciação da arte cinematográfica, fomentando a produção local e regional e valorizando a diversidade cultural.

Ação 10.3 Promover a integração e inclusão de pessoas de diferentes segmentos e habilidades, proporcionando um ambiente de aprendizado colaborativo e enriquecedor.

Ação 10.4 Promover oficinas que oferecem uma experiência imersiva e educativa no universo audiovisual, com foco no desenvolvimento das habilidades de fotografia e câmera, atuação e finalização. Visando revitalizar o setor cultural, promovendo a inclusão social e a expressão artística.

Ação 10.5 Implantar e promover um Cinema Itinerante

a) Elaborar, estruturar e aprovar um projeto de Cinema Itinerante.



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 29 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

- b) Buscar recursos para comprar equipamentos adequados e de qualidade para o Cinema Itinerante.
- c) Difundir e atender todas as escolas da rede municipal de ensino e 50% das comunidades rurais.
- d) Promover e garantir o acesso a ou de obras audiovisuais para a população novatebense.

4.3. Cronograma do PMC:

4.3.1. Curto prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dois anos;

4.3.2. Médio prazo - objetivos que podem ser alcançados em quatro a cinco anos;

4.3.3. Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos.

| | Metas | Ações | | Prazo |
|-------|--------|----------|----|--------------------------|
| Curto | Meta 1 | Ação 1.1 | a) | Dezembro (Ação anual) |
| | | | b) | Dezembro (Ação anual) |
| | | | c) | Dezembro (Ação anual) |
| | | | d) | Dezembro (Ação anual) |
| | | | e) | Dezembro (Ação anual) |
| | | Ação 1.2 | a) | Junho/Julho (Ação anual) |
| | | | b) | Junho/Julho (Ação anual) |
| | | | c) | Abril (Ação anual) |
| | | Ação 2.1 | | Ação anual |
| | | Ação 2.2 | | Ação anual |



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

| | | | | |
|-------------|---------------|-----------|----|---------------|
| Curto/Médio | Meta 2 | Ação 2.3 | | Ação anual |
| | | Ação 2.4 | | 2026 - 2 anos |
| | | Ação 2.5 | | Ação anual |
| | | Ação 2.6 | | Ação anual |
| | | Ação 2.7 | | Ação anual |
| | | Ação 2.8 | | Ação anual |
| | | Ação 2.9 | | Ação anual |
| | | Ação 2.10 | | 2027 - 3 anos |
| | | Ação 2.11 | | Ação anual |
| | | Ação 2.12 | | Ação anual |
| | | Ação 2.13 | | Trimestral |
| Curto | Meta 3 | Ação 3.1 | | Ação anual |
| | | Ação 3.2 | | Seis meses |
| | | Ação 3.3 | | Seis meses |
| | | Ação 3.4 | | 2025 - 1 ano |
| | | Ação 3.5 | | Ação anual |
| | | Ação 3.6 | | Ação anual |
| | | Ação 3.7 | | Ação anual |
| | | Ação 4.1 | a) | Ação anual |
| | | | b) | 2028 - 4 anos |



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

| | | | | |
|-------------|---------------|----------|----|-------------------------|
| Curto/Médio | Meta 4 | | c) | 2028 - 4 anos |
| | | Ação 4.2 | a) | 2026 - 2 anos |
| | | Ação 4.3 | a) | Ação anual |
| b) | Ação anual | | | |
| Curto/Médio | Meta 5 | Ação 5.1 | | 2026 - 2 anos |
| | | Ação 5.2 | | 2026 - 2 anos |
| | | Ação 5.3 | a) | 2 a 3 anos |
| | | | b) | Permanente - Ação anual |
| | | Ação 5.4 | | Ação anual |
| Curto | Meta 6 | Ação 6.1 | | Ação anual |
| | | Ação 6.2 | | Ação anual |
| Curto | Meta 7 | Ação 7.1 | | Ação anual |
| | | Ação 7.2 | | 2 anos |
| | | Ação 7.3 | | Ação anual |
| Curto/Médio | Meta 8 | Ação 8.1 | a) | Ação anual |
| | | | b) | Ação anual |
| | | | c) | Ação anual |
| | | | d) | Ação anual |
| | | Ação 8.2 | | Ação anual |
| | | Ação 8.3 | | 2026 - 2 anos |



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

| | | | | |
|-------|---------|-----------|----|---------------|
| | | Ação 8.4 | | Ação anual |
| | | Ação 8.5 | | Ação anual |
| | | Ação 8.6 | | 2026 - 2 anos |
| Médio | Meta 9 | Ação 9.1 | | 2028 - 4 anos |
| | | Ação 9.2 | | 2028 - 4 anos |
| | | Ação 9.3 | | 2028 - 4 anos |
| | | Ação 9.4 | | 2028 - 4 anos |
| Médio | Meta 10 | Ação 10.1 | | Ação anual |
| | | Ação 10.2 | | Ação anual |
| | | Ação 10.3 | | Ação anual |
| | | Ação 10.4 | | Ação anual |
| | | Ação 10.5 | a) | 2028 - 4 anos |
| | | | b) | 2028 - 4 anos |
| | | | c) | 2028 - 4 anos |
| | | | d) | 2028 - 4 anos |

5. DO FINANCIAMENTO

5.1. Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Nova Tebas disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes deste plano. O órgão gestor municipal de cultura Secretaria municipal de Cultura, Comunicação e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender



Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024, Edição 118/2024, Ano VIII, Páginas: 60 .

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 33 de 60



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

6. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la), em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

6.2. O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de política cultural realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Tebas.